

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

Aquisição de cartuchos para impressora da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo, visando atender às demandas da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	464926-5	RIBBON-para impressora de transferência térmica, compatível com o modelo cubo series card printers, original, tipo Ribbon IDP Color 653393 YMCKO,250 impressões.	15	Unidade

### 2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda é indispensável para atender às necessidades da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo –SETEEM.

3.2. Ademais, a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, por meio do Programa de Artesanato Brasileiro – PAB/SE, realiza a confecção e entrega das carteiras de identificação do artesão, documento essencial para o reconhecimento da atividade artesanal e acesso a benefícios, editais e políticas públicas específicas do setor.

3.3. Atualmente, o estoque desse insumo encontra-se significativamente reduzido o que pode comprometer a continuidade da prestação do serviço e ocasionar atrasos na entrega das carteiras aos artesãos devidamente cadastrados.

3.4. Por fim, a aquisição de cartuchos é importante para a operacionalização do sistema de emissão, possibilitando que os artesãos de Sergipe tenham acesso, de forma ágil, ao documento oficial que os identifica e habilita dentro das políticas públicas do setor.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução no presente processo consiste na aquisição de cartuchos para impressora, visando atender às necessidades da Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Sustentabilidade: os insumos deverão atender, no que couber, a critérios de eficiência energética e boas práticas ambientais.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3.O prazo de garantia dos produtos segue o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.4. Não haverá exigência de garantia contratual dos arts.96 e seguintes, considerando a natureza e o valor da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento tem caráter continuado, eis que consiste em insumo essencial à emissão de carteiras dos artesãos para manutenção do serviço prestado pela Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo desta Secretaria.

6.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho constituirá documento de autorização para execução do objeto desta contratação.

6.3.O prazo para a entrega do objeto será de até 10(dez) dias da data de assinatura do contrato, ou do recebimento do empenho.

6.4. As entregas serão realizadas na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, localizada na Avenida Barão de Maruim, 305 – Bairro São José – Aracaju/SE..

6.5.Para perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os insumos, transporte e logística necessários, sem quaisquer custos adicionais à contratante.

## **7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Valéria Gomes Bezerra, e/ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. Será observado critério de sustentabilidade administrativa, priorizando comunicações eletrônicas.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixe de fornecer o item solicitado ou não o entregue com a qualidade mínima exigida.

8.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, com base na Fatura, Nota Fiscal ou Boleto por ela apresentada, que deverá ser encaminhada, via Protocolo Externo – E-doc, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

### **8.4. Prazo de pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.4.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

8.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação eletrônica, com Fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega do objeto conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

- 10.2. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto, que será de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato ou do recebimento do empenho;
- 10.3. Realizar as entregas na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, localizada na Avenida Barão de Maruim, 305 – Bairro São José – Aracaju/SE, ou em outro endereço indicado pela Administração;
- 10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a SETEEM;
- 10.5. Corrigir, por sua conta e risco, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer falhas ou desconformidades identificadas no objeto, a contar da notificação da Contratante;
- 10.6. Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou inadequações do serviço prestado, conforme a legislação vigente, não sendo eximida de suas obrigações após a entrega;
- 10.7. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes, incluindo as de segurança do trabalho e sustentabilidade.
- 10.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Emitir a Nota de Empenho, que constituirá documento de autorização para o fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- 11.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;
- 11.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução;
- 11.5. Fornecer, quando necessário, as informações ou orientações indispensáveis à adequada execução do objeto;
- 11.6. Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo administrativo.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A SETEEM poderá rejeitar o fornecimento que não atendam às especificações.

12.2. A contratada deverá executar o objeto conforme este Termo de Referência, vedadas alterações sem autorização.

12.3. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Daiane de Oliveira Santana**  
Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo

Aprovo este Termo de Referência.

**Jorge Elias Menezes Teles**  
Secretário de Estado

Aracaju, 9 de abril de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RPVW-ZR65-KNGT-LPLL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Daiane de Oliveira Santana \*\*\*76098\*\*\* DIRETORIA DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 08/04/2026 08:56:56 (Docflow)
- Jorge Elias Menezes Teles\* \*\*\*14746\*\*\* GABINETE DO SECRETÁRIO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 09/04/2026 17:03:30 (Docflow)